



EDITAL Nº 69/2014

LEILÃO Nº 01/2014

MAIOR LANCE POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Departamento de Materiais, através do servidor designado pela Administração através da Portaria nº 250, de 2012, Senhor ANTONIO SENO NETO, neste ato denominado Leiloeiro e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, TORNA PÚBLICO aos interessados que no dia 30 de outubro de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, 28, Centro, nesta Cidade, realizará a licitação na modalidade LEILÃO, objetivando a alienação de aproximadamente 32.030 (trinta e dois mil, e trinta) kg de sucata de ferro e 2.610 (dois mil, seiscentos e dez) kg de sucata de informática, classificadas como inservíveis à Administração, conforme relação constante no Anexo I deste Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Comissão de Avaliação e Destinação Final de Equipamentos Inservíveis, nomeados através da Portaria nº 17/2011, sendo a presente licitação do tipo MAIOR LANCE POR LOTE.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Materiais da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizado no sítio oficial eletrônico: http://www.birigui.sp.gov.br/

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de aproximadamente 32.030 (trinta e dois mil e trinta) kg de sucata de ferro e 2.610 (dois mil, seiscentos e dez) kg de sucata de informática, classificadas como inservíveis à Administração, conforme relação constante no Anexo I deste Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Comissão de Avaliação e Destinação Final de Equipamentos Inservíveis, nomeados através da Portaria nº 17/2011.

2. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

2.1. O preço mínimo de arrematação de cada lote será aquele disposto no Anexo I deste Edital.



CNPJ 46.151.718/0001-80



3. VISTORIA DOS BENS

- 3.1. Os bens, objeto do leilão, encontram-se à disposição dos interessados, na Chácara da Prefeitura Municipal, não podendo ser removidos para testes e averiguações, e os interessados deverão agendar vistoria na Seção de Patrimônio, através do telefone (18) 3643-6201 no horário das 07h30 às 11h30 13:00 às 17:00.
- 3.2 Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram, pelo maior valor por lote ofertado, devendo este ser igual ou maior que o valor avaliado, conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação, bem como pressupondo conhecidos e aceitos pelos licitantes, na data da realização do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4. DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer na data preestabelecida para a realização do ato, munidos dos seguintes documentos:
 - a) Se Pessoa Física: Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Se Pessoa Jurídica: CNPJ e Ato Constitutivo, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2. Para participar com lances ou ofertas o interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e em se tratando de empresa, instrumento outorgando poder para representá-la.
- 4.3. Os interessados deverão formular verbalmente as suas propostas, cujos valores não sejam inferiores aos da avaliação, ficando os proponentes vinculados por sua proposta até que outra mais elevada seja formulada, sendo vencedor aquele que formular proposta de maior valor.
- 4.3.1 Declarado vencedor, o arrematante, deverá, imediatamente, efetuar o pagamento de 10% (dez por cento), do valor do bem arrematado, nos termos do Art. 53 parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.
- 4.3.2 Se o arrematante não efetuar o pagamento do restante no prazo estipulado no item 5.1 deste Edital, perderá o valor recolhido em favor da Administração.
- 4.4. Não poderão participar deste Leilão as pessoas vinculadas ao Poder Executivo e Legislativo deste Município, inclusive das Administrações indiretas.
- 4.5 O Leilão será conduzido pelo leiloeiro, que ficará incumbido junto com seus assessores, da elaboração da ata de licitação e a quem caberá pleno poder para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente surgidas durante o Leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.6 Os vencedores do Leilão serão aqueles declarados pelo leiloeiro em razão de terem oferecido o maior valor para os respectivos bens.





CNPJ 46.151.718/0001-80

4.7 Antes de declarar vencedor, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

- 5.1. O saldo do bem arrematado deverá ser pago em até 03 (três) dias úteis após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, ocasião em que será entregue uma cópia da mesma ao arrematante vencedor:
- 5.2. O pagamento ocorrerá através de guia de recolhimento que será emitida no ato e entregue ao arrematante vencedor.
- 5.3. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas incidentes sobre a retirada e transferência do bem, e outras que porventura sobrevierem.
- 5.4. Após o pagamento o arrematante deverá comparecer à Diretoria de Materiais/Seção de Licitações, munido de seu comprovante, ocasião em que a Administração entregará a Autorização para retirada dos bens, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.5. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá agendar data e horário na Seção de Patrimônio, através do telefone: (18) 3643-6201.
- 5.6. Por ocasião da retirada dos bens um servidor acompanhará o arrematante, inclusive para fiscalizar a pesagem.
- 5.7. A pesagem dos bens ficará sob responsabilidade do arrematante, devendo providenciar balança para tanto.
- 5.8. Na aferição final do peso, constatada diferença a maior na retirada dos bens, essa diferença deverá ser recolhida pelo arrematante.
- 5.8.1. O arrematante deverá comparecer na Secretaria de Finanças à Rua Oswaldo Cruz, nº 146, para retirar a guia e efetuar, de imediato, o devido recolhimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será julgada pelo critério de **maior lance por lote**, observado o preço mínimo de arrematação por Lote estabelecido no Anexo I deste Edital.

7. RECURSOS

7.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.





CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. Fica assegurado a qualquer cidadão, o direito à impugnação, observados o prazo do art. 41 da referida lei e a forma da cláusula 8.5 deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.
- 8.2. Para qualquer questão porventura suscitada em decorrência da presente licitação não resolvida por via administrativa, o foro competente será o de Birigui/SP.
- 8.3. A homologação e adjudicação do presente Leilão cabe única e exclusivamente ao Prefeito Municipal.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Birigui reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Diretoria de Materiais/Seção de Licitações, à Rua Santos Dumont, 28, Centro, CEP. 16.200-004, FAX: (18) 3643-6139.

8.6. Birigui, 10 de outubro de 2014.

Edmara Cristina Boato Nogueira Diretora do Departamento de Materiais Marcel Lyudi Kozima Chefe da Seção de Licitações

Edson Roberto Narciso Lopes Secretário de Administração

Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves Secretário de Negócios Jurídicos OAB/SP 137.763

Pedro Felício Estrada Bernabé Prefeito Municipal







ANEXO I

Edital nº 69/2014

Leilão nº 01/2014

LOTE	TIPO	QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				ESTIMADO (KG)	ESTIMADO
001	SUCATA DE FERRO	32030	KG	R\$ 0,19	R\$ 6.085,70
002	SUCATA DE PEÇAS DE	2610	KG	R\$ 0,26	R\$ 678,60
	INFORMÁTICA				
VALOR TOTAL					R\$ 6.764,30